

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº N° 90005/2024

CONTRATANTE (UASG)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - UASG: 440001 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

OBJETO

Contratação de serviços de comissaria aérea, sob demanda, para fornecimento de refeições, incluso o serviço de handling (entrega feita diretamente na aeronave), no Aeroporto Internacional de Brasília - DF, Base Aérea de Brasília - DF em aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) utilizadas pela Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima e comitiva, em seus deslocamentos oficiais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 37.862,08 (Trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos)

DATA DA SESSÃO

Dia **11/11/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES:

Das 08:00 horas até 15:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2024.
(Processo Administrativo n.º02000.008778/2024-78)**

Torna-se público que o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, por meio da Coordenação-Geral de Compras e Contratos- CGCC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais legislação aplicáveis.

Data da sessão: **11/11/2024**

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 15:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, de serviços de comissaria aérea, sob demanda, para fornecimento de refeições, incluso o serviço de handling (entrega feita diretamente na aeronave), no Aeroporto Internacional de Brasília - DF, Base Aérea de Brasília - DF em aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) utilizadas pela Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima e comitiva, em seus deslocamentos oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO ESTIMADO
------	-----------------------------	-------------------	-------------------------	-------------------

1	Serviço de Comissaria de Bordo (ver a planilha de custos e formação de preços detalhada no subitem 1.1.1 do Termo de Referência)	17779	Serviço anual	R\$ 37.862,08
----------	---	-------	---------------	----------------------

1.1.2. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equipara-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do

Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
 - 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS\$5,00 (cinco reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do

desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço ou o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim

sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrando a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceite a Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seu aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

- 8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá;
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos.
- 9.12.2. ANEXO II - Documentos Pesquisa de Preços (Mapa Comparativo e Nota Técnica).
- 9.12.3. ANEXO III - Documento de Formalização da Demanda e Autorização Autoridade Competente.
- 9.12.4. ANEXO IV - Matriz de Gerenciamento de Riscos.

VINÍCIUS MENDES MACHADO

Coordenador de licitações



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Mendes Machado, Analista Ambiental**, em 06/11/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1818701** e o código CRC **79AA6E54**.

Termo de Referência 39/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2024	440001-SUBSECRET. DE PLANEJ., ORÇ. E ADMINISTRAÇÃO	JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA	01/11/2024 10:20 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90073/2023	02000.008778/2024-78

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de comissaria aérea, sob demanda, para fornecimento de refeições, incluso o serviço de handling (entrega feita diretamente na aeronave), no Aeroporto Internacional de Brasília - DF, Base Aérea de Brasília - DF em aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) utilizadas pela Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima e comitiva, em seus deslocamentos oficiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Serviço de Comissaria de Bordo	17779	Serviço anual	R\$ 37.862,08.

1.1.1. Cesta de produtos e serviços a serem fornecidos na execução dos serviços:

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Açúcar individual sachê 0,06gr	96	R\$ 0,14	R\$ 13,44
2	Adoçante sucralose sachê 0,01gr	96	R\$ 0,38	R\$ 36,72
3	Água mineral sem gás 500 ml	200	R\$ 3,02	R\$ 603,20
4	Água mineral com gás 500 ml	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
5	Água de coco 500 ml	100	R\$ 8,43	R\$ 842,67
6	Refrigerante Diet lata 335ml	60	R\$ 5,32	R\$ 318,96
7	Refrigerante Normal lata 335ml	60	R\$ 4,61	R\$ 276,30
8	Suco light caixa 1lt (sabores: laranja, caju, pêssego e uva)	80	R\$ 13,20	R\$1.055,73
9	Cappuccino comum sachê 20gr	60	R\$ 2,31	R\$ 138,45

10	Café solúvel individual	80	R\$ 2,33	R\$ 186,40
11	Azeite de Oliva extra virgem sachê 13ml	192	R\$ 1,44	R\$ 276,48
12	Sal individual sachê 0,01gr	192	R\$ 0,08	R\$ 15,36
13	Geladeira de isopor 36lt (caixa térmica)	48	R\$ 66,30	R\$ 3.182,40
14	Gelo em cubo de 4 kg	48	R\$ 8,90	R\$ 427,20
15	Gelo seco (por kg)	48	R\$ 38,37	R\$ 1.841,76
16	Guardanapo (resistente, folha dupla 34x34)	200	R\$ 8,14	R\$ 1.627,00
17	Copo de biodegradável 300ml	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00
18	Frutas fatiadas porção individual	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,40
19	Café da Manhã - sugestão: Frio/Quente	192	R\$ 34,54	R\$ 6.630,91
20	Lanche - sugestão: Frio/Quente	64	R\$ 30,56	R\$ 1.955,52
21	Sanduíches - sugestão: Frio/Quente	64	R\$ 13,55	R\$ 866,99
22	Salgados	64	R\$ 5,85	R\$ 374,40
23	Almoço/Jantar quente - Massas e Risotos	44	R\$ 53,67	R\$ 2.361,63
24	Almoço/Jantar quente - Aves	60	R\$ 56,41	R\$ 3.384,50
25	Almoço/Jantar quente - Carnes	44	R\$ 53,55	R\$ 2.356,38
26	Almoço/Jantar quente - Peixes	44	R\$ 56,50	R\$ 2.485,93
27	ENTREGA - Handling	48	R\$ 78,45	R\$ 3.765,36
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 37.862,08

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do Art 105 da Lei nº14.133 de 2021.

1.4. O contrato será substituído pela Nota de Empenho, da qual serão parte integrante, as regras estabelecidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser aplicadas na execução.

1.5. Será enviado o presente Termo de Referência e a Nota de Empenho à empresa contratada, visando oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a execução dos serviços.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE
- IV) Identificador da Futura Contratação: 440001-90073/2023
- V) DFD 116/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo consiste no fornecimento de refeições, incluso o serviço de handling (entrega feita diretamente na aeronave), que será efetuado sob demanda, de forma parcelada, por deslocamento.

3.2. O serviço de comissária aérea deverá ter abrangência nacional, sendo o principal ponto de decolagem o Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek e a Base Aérea de Brasília. A prestação do serviço se dará sob demanda, conforme solicitação e gerência do contratante, de acordo com as necessidades das missões institucionais.

3.3. Poderá haver a necessidade de entrega do serviço de comissária em outros aeroportos do Brasil, sendo este serviço preferencialmente prestado com produtos industrializados ou por parceiro local, de acordo com a disponibilidade da Contratada, sendo imprescindíveis a manutenção dos padrões de qualidade e exigências estabelecidas nesta contratação.

3.4. Nos fornecimentos de lanches/refeições, devem ser incluídos os serviços de handling, os quais deverão ser efetuados por veículo adequado ao transporte de alimentos.

3.5. Quando solicitado, devem ser disponibilizadas opções de refeições que atendam passageiros com restrições alimentares, como vegetariano, diabéticos, intolerantes a glúten e/ou lactose, dentre outros.

3.6. A solicitação do serviço pode ser feita em qualquer dia da semana, durante o dia ou à noite, inclusive aos finais de semana e feriados, devendo ser enviada à empresa, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressaltando, no entanto, que, em casos excepcionais, poderão ocorrer solicitações em regime de urgência, as quais serão encaminhadas em até 4 (quatro) horas antes da decolagem.

3.7. O serviço será solicitado previamente por servidor indicado para tal fim, por meio da emissão de Ordem de Serviço no qual serão especificados todos os produtos necessários, a quantidade, a data, o local, o horário, dados da aeronave e demais informações, sendo tal solicitação encaminhada por e-mail pela área demandante.

3.8. A solicitação poderá ser cancelada, parcial ou totalmente, desde que haja comunicação com antecedência de 4 (quatro) horas da decolagem prevista, por telefone ou e-mail.

3.9. Poderão ser realizadas pequenas alterações via e-mail ou telefone com antecedência mínima de 4 (quatro) horas da decolagem.

3.10. As refeições/lanches deverão ser preparadas até 2 (duas) hora antes da decolagem do voo no Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek ou da Base Aérea de Brasília no local que se encontrar a aeronave, em quantidade discriminada em ordem de serviço, documento similar ou e-mail, enviado pelo fiscal de contrato.

3.11. Os serviços serão recebidos por servidor indicado para tal fim, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência.

3.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em tempo hábil para que não haja atraso na decolagem da aeronave, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.13. Por ocasião da entrega do material na aeronave, a Contratada deverá apresentar um recibo para assinatura (delivery) do oficial ou comissário destacado para o voo. Esse recibo deverá conter o detalhamento da comissaria entregue (de acordo com o pedido efetuado), com os preços unitários, incluindo o handling (serviço de entrega feita diretamente na aeronave), bem como o total de cada item.

3.14. Devem ser utilizados transportes adequados às aeronaves, com relação à carga e descarga do material, e compartimento de carga refrigerado, mantendo-se os itens perecíveis adequados para consumo.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Visando à redução de qualquer impacto ambiental, deve ser priorizada a utilização de materiais reciclados, reutilizados, atóxicos e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme preconiza a IN MPOG 01/2010 e o Guia Nacional de Compras Sustentáveis, 6ª edição de Setembro de 2023.

4.1.2. Vale ressaltar, que a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (LEI Nº 14.133, de 2021) definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação, dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.

4.1.3. Dessa forma, a contratada deve adotar práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, bem como práticas de sustentabilidade na execução dos serviços. Além disso, a contratação deve atender às práticas sustentáveis previstas no Plano de Gestão de Logística Sustentável da Advocacia-Geral da União.

4.1.4. Considerando todas as fases do ciclo da vida dos produtos a serem ofertados na execução dos serviços, a contratada deverá observar as diretrizes do art. 5º da IN nº 01/2010 SLTI/MPOG:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus limites;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.5. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021.

4.1.6. Além dos itens acima elencados, a contratação pretendida observará, no que couber, a IN MPOG 01/2010 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS DECOR/CGU/AGU 6ª edição de setembro/2023, disponível em <http://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

ação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no item 4.7 do Estudo Técnico Preliminar 35/2024, anexo ao Termo de Referência.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos Gerais

4.5. A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP e demais legislações pertinentes.

4.6. A prestação do serviço deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente estabelecida, cujos profissionais apresentem a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços.

4.7. A contratada deverá seguir as normas estabelecidas e aplicadas pelo COMAER, INFRAERO, ou correspondente, pela ANAC, ANVISA e demais entes de regulação.

4.8. A contratada deverá garantir, por sua conta, o acesso à Base Aérea de Brasília, ao Aeroporto Internacional de Brasília ou outro aeroporto nacional em que for disponibilizado os serviços, a fim de realizar a entrega dos itens solicitados dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, devendo informa-se sobre as regras de acesso e cumprir os requisitos exigidos pelas autoridades competentes.

4.9. O preparo, a manipulação, o acondicionamento, o transporte e o descarte de alimentos deverão atender às mais estritas regras de higiene, de acordo com a resolução CNNPA nº 37/1977, que fixa normas gerais de higiene para assegurar as condições de pureza necessárias aos alimentos destinados ao consumo humano; resolução-RDC ANVISA nº 331/2019, portaria SVS/MS nº 326/1997 e portaria MS nº 1.428/1993, que tratam da regulamentação técnica e boas práticas para serviços de alimentação.

4.10. O serviço de comissaria aérea deverá ter abrangência nacional, sendo os principais pontos de decolagem o Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek e a Base Aérea de Brasília.

4.11. Poderá haver a necessidade de entrega do serviço de comissária em outros aeroportos do Brasil, sendo este serviço preferencialmente prestado com produtos industrializados ou por parceiro local, de acordo com a disponibilidade da Contratada, sendo imprescindíveis a manutenção dos padrões de qualidade e exigências estabelecidas nesta contratação.

4.12. Não há eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.13. A prestação do serviço se dará sob demanda, conforme solicitação e gerência do contratante, de acordo com as necessidades das missões institucionais.

4.14. A contratada deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

4.15. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, sem custos adicionais aos estabelecidos nas propostas, tais como: copos descartáveis, guardanapo e demais materiais orçados.

4.16. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo terminantemente vedado o uso de material que esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.17. Todos os serviços deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica, obedecendo às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.18. Será firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto*: a prestação dos serviços iniciará após a emissão do empenho e mediante a emissão da(s) Ordem(ns) de Serviço, devidamente formalizada pela unidade demandante, nos moldes do Anexo I deste Termo de Referência .

5.1.2. Cronograma da Execução dos Serviços:

5.1.2.1. O serviço de comissária aérea deverá ter abrangência nacional, sendo o principal ponto de decolagem o Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek e a Base Aérea de Brasília. A prestação do serviço se dará sob demanda, conforme solicitação e gerência do Contratante, de acordo com as necessidades das missões institucionais.

5.1.2.2. Poderá haver a necessidade de entrega do serviço de comissária em outros aeroportos do Brasil, sendo este serviço preferencialmente prestado com produtos industrializados ou por parceiro local, de acordo com a disponibilidade da Contratada, sendo imprescindíveis a manutenção dos padrões de qualidade e exigências estabelecidas nesta contratação.

5.1.2.3. Nos fornecimentos de lanches/refeições, devem ser incluídos os serviços de *handling*, os quais deverão ser efetuados por veículo estabelecidas nesta contratação.

5.1.2.4. Quando solicitado, devem ser disponibilizadas opções de refeições que atendam passageiros com restrições alimentares, como vegetariano, diabéticos, intolerantes a glúten e/ou lactose, dentre outros.

5.1.2.5. A solicitação do serviço pode ser feita em qualquer dia da semana, durante o dia ou à noite, inclusive aos finais de semana e feriados, devendo ser enviada à empresa preferencialmente, **com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**, ressaltando, no entanto, que, **em casos excepcionais**, poderão ocorrer solicitações em regime de urgência, as quais serão encaminhadas **em até 4 (quatro) horas antes da decolagem**.

5.1.2.6. O serviço será solicitado previamente por servidor indicado para tal fim, por meio de emissão de Ordem de Serviços, no qual serão especificados todos os produtos necessários, a quantidade, a data, o local, o horário, dados da aeronave e demais informações, sendo a solicitação encaminhada por e-mail pela área demandante.

5.1.2.7. A solicitação poderá ser cancelada, parcial ou totalmente, desde que haja comunicação com antecedência de 4 (quatro) horas da decolagem prevista.

5.1.2.8. Poderão ser realizadas pequenas alterações na solicitação, via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas da decolagem.

5.1.2.9. As refeições/lanches (incluso kit com garfo, faca e colher) deverão ser entregues no máximo até 30 (trinta) minutos antes da decolagem do voo.

5.1.2.10. Os serviços serão recebidos por servidor indicado para tal fim, para efeito de verificação se sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência.

5.1.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em tempo hábil para que não haja atraso na decolagem da aeronave, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.1.2.12. Por ocasião da entrega de material na aeronave, a Contratada deverá apresentar um recibo para assinatura (delivery) do oficial ou comissário destacado para o voo. Esse recibo deverá conter detalhamento da comissária entregue (de acordo com o pedido efetuado), com os preços unitários, incluindo o *handling* (serviço de entrega feita na aeronave), bem como o total de cada item.

5.1.2.13. Devem ser utilizados transportes adequados às aeronaves, com relação à carga e descarga do material, e compartimento de carga refrigerado, mantendo-se os itens perecíveis adequados para consumo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os produtos e serviços deverão ser entregues e/ou prestados no(s) seguinte(s) locais:

UNIDADE	ENDEREÇO
Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek	Rod. Pres. Juscelino Kubitschek, s/n - Lago Sul, Brasília - DF, 71608-900
Base Aérea de Brasília	Área Militar do Aeroporto Internacional Brasília - CEP: 71607-900 - Brasília - DF

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.1. Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo terminantemente vedado o uso de material que esteja em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta de preços;

5.3.2. Todos os serviços deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica obedecendo às especificações mínimas fornecidas neste instrumento;

5.3.3. No que se refere à inclusão de produtos similares para atenderas possíveis demandas de pessoas que tenham restrições alimentares (intolerância/alergia a lactose e glúten, diabetes, vegetarianos, dentre outros) a contratada deverá fazer o atendimento sem ônus adicionais em relação à planilha de preços apresentada na licitação.;

5.3.4. Os itens a serem disponibilizados para a execução dos serviços constam na tabela do item 1.1.1. deste Termo de Referência.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. Para fins de formulação das propostas as licitantes deverão considerar todas as exigências constantes na descrição dos serviços/produtos previstos na tabela do item 1.1.1. do Termo de Referência, em especial às relativas ao cronograma de entrega (subitem 5.1.2)

5.4.1. Na fase de aceitação da proposta não serão aceitos preços superiores aos estabelecidos na composição dos preços da lista do subitem 1.1.1. do Termo de Referência, mesmo que o valor global da licitação fique dentro do estimado.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO****Rotinas de Fiscalização Contratual**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, relação à executantes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em ção do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto, durante o período de execução da prestação de serviços.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Qualidade dos serviços e atendimento das exigências do Termo de Referência;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução será o da empreitada pelo preço unitário uma vez que o preço dos serviços será fixado por unidade determinada, de modo que os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados, conforme a demanda do órgão.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º. XXXIII, da Constituição;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira e Técnica

8.32. Visando ampliar competitividade na pretensa aquisição, esta Equipe de Planejamento da Contratação optou pela retirada da exigência de Qualificações Econômico-Financeira e Técnica, considerando se tratar de uma aquisição de menor complexidade do objeto e de baixo valor, qual seja, R\$ 37.862,08 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.862,08

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 37.862,08 (Trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos)** conforme custos unitários apostos no *item 1.1*

9.2. Em atendimento ao disposto no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 esclarecemos, que a presente contratação não é passível de classificação da informação quanto ao grau e prazos de sigilo, uma vez que as informações aqui dispostas não se enquadram nas condições do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, de modo que o valor estimado /máximo não será sigiloso.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 440001/0001;

II) Fonte de Recursos: (1000000000);

III) Programa de Trabalho: 18.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39;

V) Plano Interno: 12000-00;

VI) DFD 116/2023

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3 Por fim, certifico que foi utilizado modelo de Termo de referência da Advocacia Geral da União- AGU.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 09:53:55.

JOSEANE SEABRA MARTINS

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 10:20:38.

CARLA FELICIANO DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 09:54:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - MODELO DE OS MMA.pdf (485.05 KB)
- Anexo II - ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE RESULTADO - IMR.pdf (72.55 KB)
- Anexo III - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.pdf (507.1 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS.pdf (422.61 KB)
- Anexo V - ANEXO V - ETP35_2024-ASSINADO EQUIPE.pdf (140.05 KB)

Anexo I - ANEXO I - MODELO DE OS MMA.pdf



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Ordem de Serviço ou de Fomecimento de Bens nº XXX/202X/XXXX/XXX/XXXX

1. IDENTIFICAÇÃO

Nº da OS	
Data de Emissão:	
Emergencial:	
Área Requisitante da Solução:	
Contratada:	
Contrato nº	

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ID.	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
TOTAL				

**Anexo II - ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDICAO DE
RESULTADO - IMR.pdf**

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COMISSARIA AEREA

1. INTRODUÇÃO

Este Instrumento de Medição de Resultado está vinculado ao termo de contrato de prestação dos serviços, agregando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Empresa Contratada e será efetuado periodicamente pela Fiscalização Técnica da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios de fiscalização.

O custo da realização dos serviços objeto do Termo de Referência se referirá à sua execução precisa, de forma a atender às necessidades da CONTRATANTE. Portanto, a execução contratual que não atinja os objetivos dos serviços contratados importará em pagamento proporcional, para tanto serão utilizados níveis de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviços pactuados.

O disposto neste instrumento não se confunde com as penalidades discriminadas no item - DAS SANÇÕES, podendo ambos, inclusive serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que o IMR é decorrente de atuação do representante da administração quando do atesto dos serviços e a sanção contratual decorre de atuação do gestor do contrato observados o contraditório e a ampla defesa da empresa, o qual não é necessário para o IMR visto ser condição e regra no cumprimento do objeto.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de ocorrência de fato fortuito ou de força maior), conforme Instrução Normativa - IN SEGES/MPDG nº 005/2017.

2. OBJETIVO

O presente Instrumento de Medição de Resultado - IMR tem como objetivo definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Empresa Contratada na execução da prestação dos serviços de comissaria aérea a serem prestados ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA. Deste modo, visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

3. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO

Para fins de avaliação, o somatório dos pontos relativos às ocorrências/irregularidades será pontuada individualmente quando verificadas nas supervisões e controles.

INDICATIVO	FINALIDADE – MENSURAR A QUALIDADE NO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Meta a cumprir	100% do atendimento dos itens descritos no presente indicador	
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências	
Forma de acompanhamento	Fiscalização e verificação do cumprimento dos Itens selecionados	
Periodicidade	Por evento/solicitação à contratante/preposto	
Mecanismo de cálculo	Pontuação conforme apuração na tabela de itens descritos abaixo	
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço	
ITENS A SEREM OBSERVADOS PARA A APLICAÇÃO DO IMR		
Itens	DESCRIÇÃO	Pontos
1	Deixar de atender as normas da ANAC, INFRAERO OU ANVISA por ocorrência.	10
2	Deixar de entregar os produtos em embalagem adequada.	10
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços; por ocorrência.	10
4	Descumprir norma relacionada no Termo de Sigilo; por ocorrência	10
5	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, sem justificativa; por ocorrência.	7
6	Fornecer alimentos ou bebidas de baixa qualidade ou inadequados; por ocorrência	6
7	Descumprir os horários para fornecimento de alimentação e bebidas; por ocorrência.	6
8	Deixar de apresentar documentos quando solicitados pela fiscalização, por dia.	10
9	Apresentação de empregado com uniforme/trajes apresentando sujidades ou em más condições de uso, por ocorrência.	10
10	Deixar de fornecer os alimentos e bebidas nas quantidades, por ocorrência	10

4. MENSURAÇÃO

As adequações no pagamento estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO - TABELA DE AJUSTE DE PONTOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS		
TOTAL FINAL DE PONTOS OBTIDOS	FAIXA DE AJUSTE	EFEITOS REMUNERATÓRIOS
de 00 a 40 pontos	TOLERÂNCIA	Remuneração de 100% do valor da fatura
de 41 a 50 pontos	AJUSTE 1	Remuneração de 99% do valor da fatura
de 51 a 60 pontos	AJUSTE 2	Remuneração de 98% do valor da fatura
de 61 a 70 pontos	AJUSTE 3	Remuneração de 96% do valor da fatura
de 71 a 80 pontos	AJUSTE 4	Remuneração de 94 % do valor da fatura
de 81 a 90 pontos	AJUSTE 5	Remuneração de 91% do valor da fatura
de 91 a 100 pontos	AJUSTE 6	Remuneração de 88% do valor da fatura
Acima de 100 pontos	AJUSTE 7	Remuneração de 85% do valor da fatura

A OCORRÊNCIA DO "AJUSTE 07" POR 3 (TRÊS) VEZES SEGUIDAS OU 4 (QUATRO) VEZES INTERCALADAS EM 12 MESES, PODERÁ ENSEJAR RESCISÃO CONTRATUAL.

A resultado da avaliação implicará, dependendo do caso, na glosa/desconto correspondente do valor da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com os indicadores estabelecidos acima e apurados na avaliação, e obedecerá aos parâmetros estabelecidos na tabela acima.

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, a critério do MMA, poderá ser objeto apenas de notificação na primeira ocorrência, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de ocorrência de fato fortuito ou de força maior), conforme Instrução Normativa – IN SEGES/MPDG nº 005/2017.

Caso não seja aceita a justificativa, a Fiscalização indicará a glosa correspondente na fatura corresponde ao serviço avaliado.

A Contratada receberá documento contendo o resultado geral da avaliação do MR e terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do recebimento do documento, para interpor pedido de reconsideração da avaliação técnica. A reconsideração será avaliada pela Fiscalização, por igual prazo.

Além do detalhamento e considerações contidas neste instrumento, para referência, os serviços a serem executados seguirão as diretrizes do Termo de Referência.

Anexo III - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA.pdf

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO: 02000.008778/2024-78

PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2024

OBJETO: Contratação de serviços de comissaria aérea, sob demanda, para fornecimento de refeições, incluso o serviço de handling (entrega feita diretamente na aeronave), no Aeroporto Internacional de Brasília - DF, Base Aérea de Brasília - DF em aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) utilizadas pela Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima e comitiva, em seus deslocamentos oficiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Serviço de Comissaria de Bordo	17779	Serviço anual	R\$

***Visando avaliação da exequibilidade dos preços pela área técnica a licitante deverá encaminhar os valores detalhados, conforme tabela a seguir e apêndice do Termo de Referência**

PLANILHA DE CUSTO COMISSÁRIA				
item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar individual sachê 0,06gr	96		
2	Adoçante sucralose sachê 0,01gr	96		
3	Água mineral sem gás 500 ml	200		
4	Água mineral com gás 500 ml	200		
5	Água de coco 500 ml	100		
6	Refrigerante Diet lata 335ml	60		
7	Refrigerante Normal lata 335ml	60		
8	Suco light caixa 1lt (sabores: laranja, caju, pêssego e uva)	80		
9	Cappuccino comum sachê 20gr	60		
10	Café solúvel individual	80		
11	Azeite de Oliva extra virgem sachê 13ml	192		
12	Sal individual sachê 0,01gr	192		
13	Geladeira de isopor 36lt (caixa térmica)	48		
14	Gelo em cubo de 4 kg	48		
15	Gelo seco (por kg)	48		

16	Guardanapo (resistente, folha dupla 34x34)	200		
17	Copo de biodegradável 300ml	400		
18	Frutas fatiadas porção individual	200		
19	Café da Manhã - sugestão: Frio/Quente	192		
20	Lanche - sugestão: Frio/Quente	64		
21	Sanduíches - sugestão: Frio/Quente	64		
22	Salgados	64		
23	Almoço/Jantar quente - Massas e Risotos	44		
24	Almoço/Jantar quente - Aves	60		
25	Almoço/Jantar quente - Carnes	44		
26	Almoço/Jantar quente - Peixes	44		
27	ENTREGA - Handling	48		
VALOR			R\$	R\$ -

Anexo IV - ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS.pdf

PLANILHA DE CUSTO COMISSÁRIA				
item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar individual sachê 0,06gr	96		
2	Adoçante sucralose sachê 0,01gr	96		
3	Água mineral sem gás 500 ml	200		
4	Água mineral com gás 500 ml	200		
5	Água de coco 500 ml	100		
6	Refrigerante Diet lata 335ml	60		
7	Refrigerante Normal lata 335ml	60		
8	Suco light caixa 1lt (sabores: laranja, caju, pêssego e uva)	80		
9	Cappuccino comum sachê 20gr	60		
10	Café solúvel individual	80		
11	Azeite de Oliva extra virgem sachê 13ml	192		
12	Sal individual sachê 0,01gr	192		
13	Geladeira de isopor 36lt (caixa térmica)	48		
14	Gelo em cubo de 4 kg	48		
15	Gelo seco (por kg)	48		
16	Guardanapo (resistente, folha dupla 34x34)	200		
17	Copo de biodegradável 300ml	400		
18	Frutas fatiadas porção individual	200		
19	Café da Manhã - sugestão: Frio/Quente	192		
20	Lanche - sugestão: Frio/Quente	64		
21	Sanduíches - sugestão: Frio/Quente	64		
22	Salgados	64		
23	Almoço/Jantar quente - Massas e Risotos	44		
24	Almoço/Jantar quente - Aves	60		
25	Almoço/Jantar quente - Carnes	44		
26	Almoço/Jantar quente - Peixes	44		
27	ENTREGA - Handling	48		
VALOR				R\$ -

**Anexo V - ANEXO V - ETP35_2024-ASSINADO EQUIPE.
pdf**

Estudo Técnico Preliminar 35/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 02000.008778/2024-78

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Comissaria Aérea de Bordo, sob demanda, para fornecimento de refeições, incluso o serviço de handling (entrega feita diretamente na aeronave) no Aeroporto Internacional de Brasília e na Base Aérea de Brasília, nas viagens nacionais e internacionais da Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima e comitiva, realizadas por meio de aeronaves da Força Aérea Brasileira – FAB.

2.2. O cumprimento das competências legais da MMA exige a realização de inúmeros serviços acessórios, instrumentais ou complementares, que não se confundem com as atribuições típicas dos membros das carreiras do quadro próprio de pessoal.

2.3. Em face disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comissaria aérea de bordo, com vistas ao fornecimento de refeições e lanches para ser executado em aeronaves oficiais, em missões do Ministro de Estado do Meio Ambiente e comitiva, em seus deslocamentos oficiais.

2.4. Cumpre salientar, que a presente contratação será realizada em substituição à Nota de Empenho 2023NE000500 (SEI 1520001), com força de contrato, em favor da empresa **ASAP FACILITIES SERVICOS DE CONFORTO E CONVENIENCIA LTDA**, pertencente ao processo nº 02000.013512/2023-66, cujo objeto consiste na contratação de serviços de comissaria aérea, sob demanda, para fornecimento de refeições, incluso o serviço de handling (entrega feita diretamente na aeronave), no Aeroporto Internacional de Brasília - DF, Base Aérea de Brasília-DF em aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) utilizadas pela Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima e comitiva, em seus deslocamentos oficiais, que terá sua vigência encerrada dia **04/12/2024**. Portanto é necessário a realização de nova contratação, observando os preceitos contidos na Instrução Normativa nº 5/2017, e demais legislações de regência.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, cuja execução indireta é vedada.

2.6. Outrossim, os serviços a serem contratados encontram-se no rol não taxativo, previsto na Portaria MPDG nº 443, de 27 de dezembro de 2018:

"Art. 1º No âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:

I - alimentação;

(...)

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto nº 9.507, de 2018."

2.7. Em razão dos motivos acima elencados, resta comprovada a essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previstos no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015.

2.8. Para fins no disposto no Decreto nº 10.193, de 2019, declaramos que o objeto da contratação constitui atividade de custeio.

2.9. A presente contratação visa atender demanda a ser solicitada em qualquer dia da semana, podendo ser durante o dia, à noite e até mesmo nos finais de semana e feriados, pelo período de 12 (doze) meses.

2.10. Os serviços poderão ser demandados em qualquer dia da semana, incluindo sábado, domingo e feriado, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.

2.11. Considerando o fato de que este Ministério atua em todo o território nacional, muitos desses eventos são realizados em outros estados, demandando a presença da autoridade máxima desse órgão. Assim, é notória a necessidade de realizar

deslocamentos oficiais por meio de aeronaves oficiais da Força Aérea Brasileira - FAB, assim como a contratação dos serviços de comissaria de bordo, uma vez que em tais voos não são fornecidos alimentos aos passageiros. Vale salientar, que algumas vezes, os voos são de longa duração e de caráter urgente e compreendem, inclusive, os horários destinados às refeições diárias básicas (café da manhã, almoço e jantar), tornando ainda mais factível a necessidade desse serviço.

2.12. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 123;
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
- III) Id do item no PCA: 37115375000107-0-000001/2023;
- IV) Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE;
- V) Identificador da Futura Contratação: 440001-70/2023; e
- VI) DFD 116/2023

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Geral de Gestão Administrativa - CGGA-SPOA	Jose Romilton Alves Ramos da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza e classificação dos serviços

4.1.1. A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo, 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133 /2021, uma vez possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2. Considerando o enquadramento acima e de modo a cumprir as determinações da Lei n.º 14.133, de 2021, e da IN SEGES /ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, será realizada uma Dispensa Eletrônica, em virtude do valor inferior à R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), limite máximo para Dispensa, atualizado pelo Decreto 11.871 /2023.

4.1.3. O serviço de comissaria está em conformidade com a Lei nº 14.133 /2021, IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, c/c com a Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017.

4.1.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos

4.1.5. Ademais, trata-se de atividade de custeio, certificada na observância do art. 3º do Decreto 10.193/19.

4.1.6. Os serviços a serem contratados podem ser caracterizados como serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, c/c com a Instrução Normativa nº 05/2017 /SEGES /MPDG, de 26 de maio de 2017.

4.1.7. Para fins do disposto no §2º, art. 19 da Lei nº 14.133/2021, declaramos que a prestação de serviços desta contratação não fazem parte, atualmente, do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, conforme consulta realizada em 17/09 /2024, sendo este o motivo de sua não utilização.

4.2. Prazo de vigência contratual

4.2.1. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, conforme Art 105 da Lei nº14.133, de 2021.

4.3. Regime de Execução

4.3.1. O regime de execução será o da empreitada pelo preço unitário, uma vez que o preço dos serviços será fixado por unidade determinada, de modo que os pagamentos corresponderão à medição dos serviços efetivamente executados, conforme a demanda do órgão.

4.4. Requisitos Gerais

4.4.1. A execução dos serviços deverá obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES /MP e demais legislações pertinentes.

4.4.2. A prestação do serviço deverá ser realizada por empresa especializada, legalmente estabelecida, cujos profissionais apresentem a qualificação técnica necessária para a execução dos serviços.

4.4.3. A contratada deverá seguir as normas estabelecidas e aplicadas pelo COMAER, INFRAERO ou correspondente, pela ANAC, ANVISA e demais entes de regulação.

4.4.4. A contratada deverá garantir, por sua conta, o acesso à Base Aérea de Brasília, ao Aeroporto Internacional de Brasília ou outro aeroporto nacional, em que for disponibilizado os serviços, a fim de realizar a entrega dos itens solicitados dentro do prazo estipulado no Termo de Referência, devendo informar-se sobre as regras de acesso e cumprir os requisitos exigidos pelas autoridades competentes.

4.4.5. O preparo, a manipulação, o acondicionamento, o transporte e o descarte de alimentos deverão atender às mais estritas regras de higiene, de acordo com a resolução CNNPA nº 33/1977, que fixa normas gerais de higiene para assegurar as condições de pureza necessárias aos alimentos destinados ao consumo humano; resolução-RDC ANVISA nº 331/2019, portaria SVS/MS nº 326/1997 e portaria MS nº 1.428/1993, que tratam de regulamentação técnica e boas práticas para serviços de alimentação.

4.4.6. O serviço de comissaria aérea deverá ter abrangência nacional, sendo os principais pontos de decolagem o Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitschek e a Base Aérea de Brasília.

4.4.7. Poderá haver a necessidade de entrega do serviço de comissaria em outros aeroportos do Brasil, sendo este serviço preferencialmente prestado com produtos industrializados ou por parceiro local, de acordo com a disponibilidade da Contratada, sendo imprescindíveis a manutenção dos padrões de qualidade e exigências estabelecidas nesta contratação.

4.4.8. Não há eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.4.9. A prestação do serviço se dará sob demanda, conforme solicitação e gerência do contratante, de acordo com as necessidades das missões institucionais.

4.4.10. A contratada deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

4.4.11. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, sem custos adicionais aos estabelecidos nas propostas, tais como: copos descartáveis, guardanapo e demais materiais orçados.

4.4.12. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo terminantemente vedado o uso de material que esteja em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4.13. Todos os serviços deverão ser executados dentro da mais perfeita técnica, obedecendo às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.4.14. Será firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados.

4.5. Critérios de Sustentabilidade

4.5.1. Visando à redução de qualquer impacto ambiental, deve ser priorizada a utilização de materiais reciclados, reutilizados, atóxicos e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme preconiza a IN MPOG 01/2010 e o Guia Nacional de Compras Sustentáveis, 6ª edição de Setembro de 2023

4.5.2. Vale ressaltar, que a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133, de 2021) definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.

4.5.3. Dessa forma a Contratada deve adotar práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios /menor poluição, bem como práticas de sustentabilidade na execução dos serviços. Além disso, a contratação deve atender às práticas sustentáveis previstas no Plano de Gestão de Logística Sustentável da Advocacia-Geral da União.

4.5.4. Considerando todas as fases do ciclo de vida dos produtos a serem ofertados na execução dos serviços, a contratada deverá

observar as diretrizes do art. 5º da IN nº 01/2010 SLTI /MPOG:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente Restriction of Certain Hazardous Substances (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia de execução

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo consignadas:

4.7.1.1. Não se trata de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra que envolvem riscos trabalhistas;

4.7.1.2. Não existem riscos financeiros a serem cobertos em caso de inexecução;

4.7.1.3. A cobrança de garantia poderia caracterizar-se restritiva ao caráter competitivo da licitação;

4.7.1.4. O valor da garantia apresenta reflexo na composição de preços do licitante apresentando-se como um encargo econômico-financeiro que será repassado para a Administração sem representar um ganho efetivo para o contrato;

4.7.1.5. Em caso de desinteresse das empresas especializadas na prestação dos serviços de comissariade bordo, tal situação custará o dispêndio de recursos financeiros e humanos para o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, em razão da necessidade de repetição dos procedimentos de contratação, além de causar a solução de continuidade dos serviços e prejuízo à realização das atividades de competência da Ministra do MMA.

4.8. Vistoria

4.8.1. Não há necessidade de realização prévia do local de execução dos serviços devido às características do objeto.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando-se que o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima não executa esse serviço diretamente, o procedimento a ser adotado é a terceirização do serviço, por meio de contratação de empresa especializada nos serviços de comissaria, especificamente de catering, assim considerado o serviço de produção de refeições para atendimento às companhias aéreas, sendo a solução comumente utilizada por diversos órgãos do governo federal.

5.2. O setor de serviços de comissaria aérea em Brasília-DF, que envolve o fornecimento de alimentos, bebidas e outros serviços de bordo para aeronaves, é um segmento crucial, especialmente devido à presença significativa de voos oficiais e corporativos ligados ao Poder Público. Este mercado requer um alto padrão de qualidade e conformidade com normas rigorosas de segurança e higiene.

5.3. Neste segmento de mercado, a demanda do poder público visa atender comumente as seguintes necessidades:

- Atendimento a voos oficiais do governo, incluindo viagens presidenciais, ministeriais e de outras autoridades;
- Serviços personalizados para missões diplomáticas e delegações internacionais;
- Fornecimento de serviços de bordo para voos militares e de transporte de funcionários públicos entre diferentes estados e regiões; e
- Atendimento a eventos governamentais, conferências internacionais e cúpulas que requerem voos fretados com serviços de comissaria.

5.4. As empresas deste setor são especializadas em catering aéreo, com experiência em atender grandes demandas e requisitos específicos, contando com a utilização de sistemas avançados de gestão de catering para planejar e monitorar a produção e entrega dos serviços, bem como adotando tecnologias de segurança alimentar e controle de qualidade.

5.5. Tais empresas, também necessitam de infraestrutura robusta para preparar e entregar grandes volumes de refeições e serviços com agilidade e precisão, bem como flexibilidade para adaptar menus e serviços, conforme as especificações dos diferentes tipos de voos e passageiros.

5.6. Em consulta ao Painel de Preços, constatamos que em 2024 foram realizadas diversas contratações de comissaria no Distrito Federal, de modo que resta evidente que a solução de mercado a ser utilizada é a contratação de empresa especializada em serviços de comissaria aérea.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, consiste no fornecimento de refeições, incluso o serviço de handling (entrega feita diretamente na aeronave), que será efetuado sob demanda, de forma parcelada, por deslocamento.

6.2. O serviço de comissaria aérea deverá ter abrangência nacional, sendo o principal ponto de decolagem o Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek e a Base Aérea de Brasília. A prestação do serviço se dará sob demanda, conforme solicitação e gerência do contratante, de acordo com as necessidades das missões institucionais.

6.3. Poderá haver a necessidade de entrega do serviço de comissaria em outros aeroportos do Brasil, sendo este serviço preferencialmente prestado com produtos industrializados ou por parceiro local, de acordo com a disponibilidade da Contratada, sendo imprescindíveis a manutenção dos padrões de qualidade e exigências estabelecidas nesta contratação.

6.4. Nos fornecimentos de lanches/refeições, devem ser incluídos os serviços de handling, os quais deverão ser efetuados por veículo adequado ao transporte de alimentos.

6.5. Quando solicitado, devem ser disponibilizadas opções de refeições que atendam passageiros com restrições alimentares, como vegetariano, diabéticos, intolerantes a glúten e/ou lactose, dentre outros.

6.6. A solicitação do serviço pode ser feita em qualquer dia da semana, durante o dia ou à noite, inclusive aos finais de semana e feriados, devendo ser enviada à empresa, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressaltando, no entanto, que, em casos excepcionais, poderão ocorrer solicitações em regime de urgência, as quais serão encaminhadas em até 4 (quatro) horas antes da decolagem.

6.7. O serviço será solicitado previamente por servidor indicado para tal fim, por meio da emissão de Ordem de Serviço, no qual serão especificados todos os produtos necessários, a quantidade, a data, o local, o horário, dados da aeronave e demais informações pertinentes à demanda, sendo tal solicitação encaminhada por e-mail pela área demandante.

6.8. A solicitação poderá ser cancelada, parcial ou totalmente, desde que haja comunicação, com antecedência de 4 (quatro) horas da decolagem prevista, por telefone ou e-mail.

6.9. Poderão ser realizadas pequenas alterações, via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas da decolagem.

6.10. As refeições/lanches deverão ser preparadas até 2 (duas) hora antes da decolagem do voo no Aeroporto Internacional de Brasília - Presidente Juscelino Kubitschek ou da Base Aérea de Brasília, no local que se encontrar a aeronave, em quantidade discriminada em ordem de serviço, documento similar ou e-mail, enviado pelo fiscal de contrato.

6.11. Os serviços serão recebidos por servidor indicado para tal fim, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes no Termo de Referência.

6.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos em tempo hábil, para que não haja atraso na decolagem da aeronave, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.13. Por ocasião da entrega do material na aeronave, a Contratada deverá apresentar um recibo para assinatura (delivery) do oficial ou comissário destacado para o voo. Esse recibo deverá conter o detalhamento da comissaria entregue (de acordo com o pedido efetuado), com os preços unitários, incluindo o handling (serviço de entrega feita diretamente na aeronave), bem como o total de cada item.

6.14. Devem ser utilizados transportes adequados às aeronaves, com relação à carga e descarga do material, e compartimento de carga refrigerado, mantendo-se os itens perecíveis adequados para consumo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A Unidade Requisitante definiu a cesta de produtos e suas quantidades estimativas, com base no histórico de consumo do contrato atual, bem como da projeção das viagens a serem realizadas nos próximos 12 meses pela Ministra do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA e sua comitiva.

Planilha de Custos		
Item	Especificação do Objeto	Quantidade
1	Açúcar individual sachê 0,06gr	96
2	Adoçante sucralose sachê 0,01gr	96
3	Água mineral sem gás 500 ml	200
4	Água mineral com gás 500 ml	200
5	Água de coco 500 ml	100
6	Refrigerante Diet lata 335ml	60
7	Refrigerante Normal lata 335ml	60
8	Suco light caixa 1lt (sabores: laranja, caju, pêssego e uva)	80
9	Cappuccino comum sachê 20gr	60
10	Café solúvel individual	80
11	Azeite de Oliva extra virgem sachê 13ml	192
12	Sal individual sachê 0,01gr	192
13	Geladeira de isopor 36lt (caixa térmica)	48
14	Gelo em cubo de 4 kg	48

15	Gelo seco (por kg)	48
16	Guardanapo (resistente, folha dupla 34x34)	200
17	Copo de biodegradável 300ml	400
18	Frutas fatiadas porção individual	200
19	Café da Manhã - sugestão: Frio/Quente	192
20	Lanche - sugestão: Frio/Quente	64
21	Sanduíches - sugestão: Frio/Quente	64
22	Salgados	64
23	Almoço/Jantar quente - Massas e Risotos	44
24	Almoço/Jantar quente - Aves	60
25	Almoço/Jantar quente - Carnes	44
26	Almoço/Jantar quente - Peixes	44
27	ENTREGA - Handling	48

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 37.862,08

8.1. Para a definição dos valores estimados ou referenciais da contratação, realizamos a Pesquisa de Preços nº 88/2024, onde foi consultado, no Pannel de Preços, Contratações Similares e por meio de cotação direta, em conformidade com os parâmetros definidos no art. 5º da IN 65/2021.

8.2. Conforme Nota Técnica da supracitada Pesquisa de Preços, dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles excessivamente elevados (preço maior que o resultado da média das propostas somado ao desvio padrão) e inexequíveis (preço de fornecedores menores que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão), conforme Mapa Comparativo, anexo ao Estudo Preliminar em questão.

8.3. Para a realização de cotação direta, utilizamos como parâmetro de consulta as empresas que participaram de licitações nos últimos 12 meses.

8.4. Para a definição do preço estimado, foi calculado o coeficiente de variação, por fornecer a oscilação dos dados obtidos em relação à média.

8.4.1. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

8.4.2. Tal definição está fundamentada no Manual de Orientação do Superior Tribunal de Justiça: Pesquisa de Preços - 4ª edição, folha 33.

8.5. Dessa forma, consideramos a **mediana** dos preços para os subitens **1, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 27**. Para os **demais subitens**, foi considerada a **média**.

8.6. Sendo assim, foi apurado que o valor total estimado para 12 (doze) meses da contratação é de **R\$ 37.862,08 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VL TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Contratação de serviços de comissaria aérea, sob demanda, para fornecimento de refeições, incluso o serviço de handling (entrega feita diretamente na aeronave), no Aeroporto Internacional de Brasília - DF, Base Aérea de Brasília - DF em aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) utilizadas pela Ministra de Estado do Meio Ambiente e comitiva, em seus deslocamentos oficiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	17779	Serviço anual	37.862,08

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Por se tratar de item único, não se vislumbra possibilidade de parcelamento.

9.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021, as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.3. Observa-se, contudo, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, uma vez que a logística envolvida no fornecimento tempestivo dos itens advindos da prestação de serviços desaconselha a multiplicidade de fornecedores, em virtude do incremento das possibilidades de atraso. Ademais, considerando que os custos fixos de operação

seriam diluídos em contratos de menor monta, mostrar-se-ia antieconômica a mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos itens que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

9.4. Restando evidente a pertinência do não parcelamento da solução, tendo em vista que a contratação pretendida busca lidar com um único fornecedor para a prestação do serviço, o que diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e aumenta a eficiência administrativa desta Instituição, que busca a otimização do gerenciamento de seus contratos (Acórdão 861/2013-Plenário do TCU).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esta contratação substituirá a Nota de Empenho 2023NE000500 (SEI 1520001) com força de contrato, em favor da empresa **ASAP FACILITIES SERVICOS DE CONFORTO E CONVENIENCIA LTDA**, terá sua vigência encerrada dia 04/12/2024.

10.2. Ressalta-se que, apesar do contrato vigente com o objeto semelhante, não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

Nome da Futura Contratação: Comissaria
ID PCA no PNCP: 37115375000107-0-000001/2024
Última atualização PNCP: 11/07/2024
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Id do Item no PCA: 9
Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE
Identificador da Futura Contratação: 440001-90073/2023

DFD 116/2023

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O negócio de empresas de catering é produzir refeições para as companhias aéreas, isto é, são responsáveis pelo suprimento dos voos. Abrange toda a preparação dos alimentos e a logística necessária, desde receber os insumos, preparar e até enviar ao seu destinatário, com a garantia de excelência e padronização de seus produtos.

12.2. Considera-se que a empresa a ser contratada possua expertise na prestação de serviços de comissaria aérea, além de contar com um volume de contratos que comprove sua capacidade de ofertar um serviço de preço e qualidade aceitáveis.

12.3. O serviço de Comissaria de Bordo para as aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB), utilizadas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e respectiva comitiva, nos deslocamentos oficiais nacionais e internacionais, proporcionará:

- a) Busca de qualidade e melhores custos para o serviço de comissaria aérea;
- b) Uniformização de procedimentos para realização de prestação de serviços em voos nacionais e internacionais;
- c) Eficiência e especialização das atividades finalísticas;
- d) Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços de comissaria;
- e) Promoção do suporte logístico e operacional necessário para a realização e a organização direta da prestação de serviços de comissaria, sem necessidade de aquisição de materiais e produtos em excesso.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.1.1. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

14.1.2. Contratada deverá seguir as recomendações ambientais, no que tange ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

14.1.3. O serviço prestado deverá, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos, bem como, observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA Nº 267/2000 (Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A equipe de planejamento declara viável a contratação em comento, com base no presente Estudo Técnico Preliminar, com fulcro no inciso XIII, do art. 9º, da IN nº 58/2022 SEGES/ME.

15.1.2. A contratação mostra-se viável técnica e economicamente, sendo imprescindível para a eficiência da execução dos serviços auxiliares, instrumentais e acessórios aos assuntos que constituem área de competência legal dessa Instituição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEANE SEABRA MARTINS


Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 10:16:25.


JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA

Equipe de Planejamento

 Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 16:55:51.

CARLA FELICIANO DA SILVA

Equipe de Planejamento

 Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 11:22:01.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA - PESQUISA DE PREÇOS COMISSÁRIA 2024.zip (13.86 MB)

PLANILHA COMPARATIVA			VALOR ESTIMADO	
item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar individual sachê 0,06gr	96	R\$ 0,14	R\$ 13,44
2	Adoçante sucralose sachê 0,01gr	96	R\$ 0,38	R\$ 36,72
3	Água mineral sem gás 500 ml	200	R\$ 3,02	R\$ 603,20
4	Água mineral com gás 500 ml	200	R\$ 3,52	R\$ 704,00
5	Água de coco 500 ml	100	R\$ 8,43	R\$ 842,67
6	Refrigerante Diet lata 335ml	60	R\$ 5,32	R\$ 318,96
7	Refrigerante Normal lata 335ml	60	R\$ 4,61	R\$ 276,30
8	Suco light caixa 1lt (sabores: laranja, caju, pêssego e uva)	80	R\$ 13,20	R\$ 1.055,73
9	Cappuccino comum sachê 20gr	60	R\$ 2,31	R\$ 138,45
10	Café solúvel individual	80	R\$ 2,33	R\$ 186,40
11	Azeite de Oliva extra virgem sachê 13ml	192	R\$ 1,44	R\$ 276,48
12	Sal individual sachê 0,01gr	192	R\$ 0,08	R\$ 15,36
13	Geladeira de isopor 36lt (caixa térmica)	48	R\$ 66,30	R\$ 3.182,40
14	Gelo em cubo de 4 kg	48	R\$ 8,90	R\$ 427,20
15	Gelo seco (por kg)	48	R\$ 38,37	R\$ 1.841,76
16	Guardanapo (resistente, folha dupla 34x34)	200	R\$ 8,14	R\$ 1.627,00
17	Copo de biodegradável 300ml	400	R\$ 1,06	R\$ 424,00
18	Frutas fatiadas porção individual	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,40
19	Café da Manhã - sugestão: Frio/Quente	192	R\$ 34,54	R\$ 6.630,91
20	Lanche - sugestão: Frio/Quente	64	R\$ 30,56	R\$ 1.955,52
21	Sanduíches - sugestão: Frio/Quente	64	R\$ 13,55	R\$ 866,99
22	Salgados	64	R\$ 5,85	R\$ 374,40
23	Almoço/Jantar quente - Massas e Risotos	44	R\$ 53,67	R\$ 2.361,63
24	Almoço/Jantar quente - Aves	60	R\$ 56,41	R\$ 3.384,50
25	Almoço/Jantar quente - Carnes	44	R\$ 53,55	R\$ 2.356,38
26	Almoço/Jantar quente - Peixes	44	R\$ 56,50	R\$ 2.485,93
27	ENTREGA - Handling	48	R\$ 78,45	R\$ 3.765,36
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 37.862,08



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Nota Técnica nº 2806/2024-MMA

PROCESSO Nº 02000.008778/2024-78

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL, COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de comissaria aérea, sob demanda, para fornecimento de refeições, incluso o serviço de handling (entrega feita diretamente na aeronave), no Aeroporto Internacional de Brasília - DF, Base Aérea de Brasília - DF em aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) utilizadas pela Ministra de Estado do Meio Ambiente e comitiva, em seus deslocamentos oficiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado abaixo:

2.1.1. Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.1.1.1. Contrato Administrativo nº 10/2024 do Ministério das Relações Exteriores (UASG 240013);

2.1.1.2. Contrato Administrativo nº 34/2024 da Advocacia Geral da União (UASG 110161);

2.1.1.3. Contrato Administrativo nº 10/2024 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI (UASG 240101);

2.1.1.4. Contrato Administrativo nº 42/2024 do Ministério da Defesa (UASG 52101);

2.1.1.5. Contrato Administrativo nº 37/2024 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (UASG 170607).

2.1.2. Inciso IV: Coleta de preços unitários oriundos de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail: foram obtidas 2 (duas) propostas dos fornecedores RA CATERING e ASAP FACILITIES.

2.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021. Contudo, como pode ser observada na consulta realizada no Sistema de Pesquisa de Preços (SEI 1805648), não foram encontradas contratações válidas para utilizarmos.

2.3. Na consulta direta com fornecedores, escolhidos por serem conhecidos no mercado na prestação de serviços de comissaria aérea, foram enviadas comunicações às seguintes empresas:

ORD.	FORNECEDOR	APRESENTOU RESPOSTA?
1	INTERNATIONAL MEAL COMPANY - RA CATERING	SIM

2	ASAP FACILITIES	SIM
3	AIR CATERING	NÃO
4	BASICENGE	NÃO
5	CAPITAL	NÃO
6	GRUPO IMC	NÃO
7	MANDUCO	NÃO
8	MANGABEIRA	NÃO
9	MARCIAS	NÃO

2.4. Com exceção dos itens 5, 17, 22 e 23, o preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.4.1. Ressalto, contudo, que os subitens citados apresentam dois preços válidos e passaram por uma ampla pesquisa na Administração Pública e no mercado de eventos.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados para obtenção do valor estimado está anexada nos autos, conforme SEI 1805648.

3.1.1. Observa-se que a Planilha de Custos com os preços estimados máximos apurados que a Administração está disposta a pagar encontra-se na aba "PESQUISA_FINAL" do Mapa Comparativo de Preços.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles excessivamente elevados (preço maior que o resultado da média das propostas somado ao desvio padrão) e inexequíveis (preço de fornecedores menores que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão), conforme Mapa Comparativo constante no SEI 1805648.

4.1.1. Informo que tal metodologia seguiu a orientação constante à folha 27 do Caderno de Logística – Pesquisa de Preços do Governo Federal, versão 1.0, publicado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos em de março de 2024.

4.1.2. Ressaltamos que os preços oriundos de contratos junto à Administração Pública, menores que o resultado da média das propostas subtraído do desvio padrão, não foram considerados inexequíveis visto que uma vez executados no âmbito da Administração já possuem comprovada sua exequibilidade.

4.2. Para a definição do preço estimado, foi calculado o coeficiente de variação, por fornecer a oscilação dos dados obtidos em relação à média.

4.2.1. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

4.2.2. Tal definição está fundamentada no Manual de Orientação do Superior Tribunal de Justiça: Pesquisa de Preços - 4ª edição, folha 33.

4.3. Dessa forma, consideramos a **mediana** dos preços para os subitens **1, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 27**. Para os **demais subitens**, foi considerada a **média**.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de **R\$ 37.862,08 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e oito centavos)**, conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	VL TOTAL ESTIMADO (R\$)
------	---------------	--------	-------------------	-------------------------

1	<p>Contratação de serviços de comissaria aérea, sob demanda, para fornecimento de refeições, incluso o serviço de handling (entrega feita diretamente na aeronave), no Aeroporto Internacional de Brasília - DF, Base Aérea de Brasília - DF em aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) utilizadas pela Ministra de Estado do Meio Ambiente e comitiva, em seus deslocamentos oficiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.</p>	17779	Serviço anual	37.862,08
----------	--	-------	---------------	------------------

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

5.3. Dessa forma, encaminho a presente Nota, contendo a análise da pesquisa de preços, salvo melhor juízo, para aprovação, pela autoridade superior.

JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA
Agente Administrativo

ELTON DE SOUZA ARAGÃO
Coordenador-Geral de Gestão Administrativa - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Elton de Souza Aragão, Coordenador(a) - Geral Substituto(a)**, em 23/10/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Romilton Alves Ramos da Silva, Agente Administrativo**, em 23/10/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1805651** e o código CRC **30D282F5**.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 116/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Coordenação-Geral de Gestão Administrativa - CGGA-SPOA	25/11/2024 00:00	440001	JOSEANE SEABRA MARTINS

Descrição sucinta do objeto

Contratação de serviços de comissaria aérea, sob demanda, para fornecimento de refeições, incluso o serviço de handling, na Base Aérea de Brasília-DF em aeronaves da FAB utilizadas pela Ministra - MMA

2. Justificativa de necessidade

O Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima – MMA, criado em novembro de 1992, tem como missão promover a adoção de princípios e estratégias para o conhecimento, a proteção e a recuperação do meio ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais, a valorização dos serviços ambientais e a inserção do desenvolvimento sustentável na formulação e na implementação de políticas públicas, de forma transversal e compartilhada, participativa e democrática, em todos os níveis e instâncias de governo e sociedade.

O cumprimento das competências legais da MMA exige a realização de inúmeros serviços acessórios, instrumentais ou complementares, que não se confundem com as atribuições típicas dos membros das carreiras do quadro próprio de pessoal.

Em face disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de comissaria aérea de bordo, com vistas ao fornecimento de refeições e lanches para ser executado em aeronaves oficiais, em missões do Ministro de Estado do Meio Ambiente e comitiva, em seus deslocamentos oficiais, pelo período de 12 meses.

Vale deixar registrado que o processo nº 02000.013512/2023-66, cujo objeto consiste na contratação de serviços de comissaria aérea, sob demanda, para fornecimento de refeições, incluso o serviço de handling (entrega feita diretamente na aeronave), no Aeroporto Internacional de Brasília - DF, Base Aérea de Brasília-DF em aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) utilizadas pela Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima e comitiva, em seus deslocamentos oficiais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, será realizada a nova contratação, mediante dispensa de licitação, com duração de 12 (doze) meses, com serviço não continuado, dedicação de mão-de-obra não exclusiva, observando os preceitos contidos na Instrução Normativa nº 5/2017, e demais legislações de regência.

A presente contratação visa atender demanda a ser solicitada em qualquer dia da semana, podendo ser durante o dia, à noite e até mesmo nos finais de semana e feriados.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	COMISSARIA AÉREA	1,00	30.000,00	30.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEANE SEABRA MARTINS

Equipe de Planejamento da Contratação

VICTOR ANDRADE DE ARAUJO

Equipe de Planejamento da Contratação

LIANA SOUTO OLIVIERI BORGES

Equipe de Planejamento da Contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO N° 73055/2024-MMA

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comissaria aérea.**

À CGCC,

1. Trata o presente processo da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comissaria aérea, sob demanda, para fornecimento de refeições, incluso o serviço de handling (entrega feita diretamente na aeronave), no Aeroporto Internacional de Brasília - DF, Base Aérea de Brasília - DF em aeronaves da Força Aérea Brasileira (FAB) utilizadas pela Ministra de Estado do Meio Ambiente e comitiva, em seus deslocamentos oficiais.
2. Após análise dos autos, considerando o que consta no Despacho n° 72990/2024-MMA (SEI n° 1814434), **autorizo** a contratação pretendida, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 75, da Lei n° 14.133/2021, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, na forma proposta.
3. Isso posto, restituo os presentes autos, para conhecimento e demais providências.

RENATO SPÍNDOLA FIDELIS

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto(a)**, em 04/11/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1814629** e o código CRC **159BE7F1**.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
43/2024	JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA	10/10/2024 11:15
Objeto da Matriz de Riscos	Contratação de serviços de comissaria aérea, sob demanda, para fornecimento de refeições, incluso o serviço de handling.	

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aprovação do planejamento da contratação	Falha na instrução processual	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso na contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Reuniões da Equipe de Planejamento com as Coordenções-Gerais de Gestão Administrativa e de Compras e Contratos.			Responsáveis: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA, JOSEANE SEABRA MARTINS, CARLA FELICIANO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Análise e revisão dos pontos controvertidos para chegar a um entendimento comum			Responsáveis: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA, JOSEANE SEABRA MARTINS, CARLA FELICIANO DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Demora na conclusão do procedimento licitatório	na do Rito procedimental.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Demora na conclusão do procedimento licitatório.					
Ações Preventivas						
P-01	Acompanhamento pela CGGA e CGCC, esclarecendo e orientando acerca do processo, com vistas à identificar falhas e/ou vícios e corrigi-los, quando necessário para seguir com a contratação.			Responsáveis: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA, JOSEANE SEABRA MARTINS, CARLA FELICIANO DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Análise e revisão dos pontos em desconformidade visando a ajustes do rito procedimental.			Responsáveis: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA, JOSEANE SEABRA MARTINS, CARLA FELICIANO DA SILVA		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Proposta com valor superior ao máximo previsto	Alta margem de lucro ou variação nos preços entre a data da pesquisa de mercado e a data da sessão pública	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso na contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Pesquisa de mercado válida e acompanhamento pela CGGA e CGCC.			Responsáveis: JOSEANE SEABRA MARTINS, JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Negociação pelo Pregoeiro junto ao vencedor da fase de lances da licitação, com vistas à obtenção de valores iguais ou inferiores aos máximos previstos.			Responsáveis: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA, JOSEANE SEABRA MARTINS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Proposta com valor abaixo do preço de mercado	Redução de preço na disputa licitatória	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Pode gerar inexecuibilidade do instrumento hábil pela empresa.					
Ações Preventivas						
P-01	fazer a pesquisa de acordo com a realidade do mercado, evitando ao máximo, proposta não realista.			Responsáveis: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA, JOSEANE SEABRA MARTINS		
Ações de Contingência						
C-01	Verificação pelo Pregoeiro se o preço ofertado na sessão Pública está abaixo do preço de mercado, devendo entrar em contato com a licitante e informá-la dos riscos dos valores inexequíveis antes do encerramento da fase de aceitação de propostas.			Responsáveis: JOSEANE SEABRA MARTINS, JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Impugnação do edital de licitação	Diversa	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso na contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Revisão do edital de licitação; pesquisa em licitações similares quanto às principais causas de questionamentos administrativos e jurídicos, e resposta a todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz.			Responsáveis: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA, JOSEANE SEABRA MARTINS, CARLA FELICIANO DA SILVA		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Licitação fracassada ou deserta	Ausência de proposta válida ou de participante da licitação	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso na contratação					
Ações Preventivas						
P-01	Pesquisa de mercado e rigor na elaboração do edital; e pesquisa em licitações similares.			Responsáveis: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA, JOSEANE SEABRA MARTINS, CARLA FELICIANO DA SILVA		
Ações de Contingência						

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa contratada	Diversa	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não execução dos serviços conforme contratado; atraso ou ausência de atendimento das demandas solicitadas					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecimento no Termo de Referência de regras adequadas para a execução do instrumento hábil; regular comunicação com a empresa desde a assinatura do instrumento hábil; e solicitação de explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso.			Responsáveis: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA, JOSEANE SEABRA MARTINS		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções previstas no contrato; e rescisão do instrumento hábil, com a verificação quanto à possibilidade de contratação de remanescente da licitação.			Responsáveis: JOSEANE SEABRA MARTINS, JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Atraso na execução do instrumento hábil devido à intempetividade do MMA em oferecer as condições necessárias para sua realização	Diversa	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Interrupção da execução dos serviços					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecimento de cronograma de solicitação no âmbito do MMA; e definição dos atores responsáveis pelos ajustes necessários à execução.			Responsáveis: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA, JOSEANE SEABRA MARTINS		

Ações de Contingência

C-01 Verificação das causas e correções.

Responsáveis: JOSEANE SEABRA MARTINS,
JOSE ROMILTON ALVES
RAMOS DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Rescisão contratual	Diversa	Gestão de Contrato	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso ou ausência de atendimento das demandas contratadas					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecimento no Termo de Referência de regras adequadas para a execução do instrumento hábil; regular comunicação com a empresa desde a assinatura do instrumento hábil; e solicitação de explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso.			Responsáveis: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA, JOSEANE SEABRA MARTINS		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de sanções previstas no contrato; e efetuar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na experiência adquirida no processo de gestão ou contratação de remanescente da licitação.			Responsáveis: JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA, JOSEANE SEABRA MARTINS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos


Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **JOSE ROMILTON ALVES RAMOS DA SILVA**
Data: 24/10/2024 11:45:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


JOSEANE SEABRA MARTINS

Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **JOSEANE SEABRA MARTINS**
Data: 24/10/2024 12:31:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CARLA FELICIANO DA SILVA

Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 **CARLA FELICIANO DA SILVA**
Data: 24/10/2024 12:22:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>